



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1878/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01 – VIAÇÃO URBANA	
15.451.0006.2.011 – MANUT. DA FROTA MUNICIPAL	
547-3.3.90.30.00.00.00-1003-Material de consumo.....R\$	50.000,00
548-3.3.90.39.00.00.00-1003-Serv. de terc. Pessoa Juridica.....R\$	20.000,00
02 – VIAÇÃO RURAL	
549-3.3.90.30.00.00.00-1003-Material de consumo.....R\$	30.000,00
550-3.3.90.39.00.00.00-1003-Serv. de terc. Pessoa Juridica.....R\$	10.000,00
05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.023 – MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
551-3.3.90.30.00.00.00-1003-Material de consumo.....R\$	40.000,00
552-3.3.90.39.00.00.00-1003-Serv. de terc. Pessoa Juridica.....R\$	10.000,00
08 – AGROPECUÁRIA	
01 – AGROPECUÁRIA	
20.606.0009.2.040 – MANUT. DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
553-3.3.90.30.00.00.00-1003-Material de consumo.....R\$	30.000,00
554-3.3.90.39.00.00.00-1003-Serv. de terc. Pessoa Juridica.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	200.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos créditos e rendimentos de aplicação oriundos do Apoio Financeiro a Municípios, da fonte 1003, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE 1003.....R\$	199.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO.....R\$	1.000,00



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TOTAL DE EXCESSO.....R\$	200.000,00
--------------------------	------------

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de abril de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal